



MUNICÍPIO DE VILA FLOR

ATA N.º 45

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, REALIZADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E TREZE

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões respetiva, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, estando presentes os Senhores Vereadores, Fernando Filipe de Almeida, da Coligação PSD/CDS-PP; Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, do PS; Gracinda Fátima Fraga Carvalho Peixoto, do PS e Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, da Coligação PSD/CDS-PP. ---

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

BOAS-VINDAS AO EXECUTIVO MUNICIPAL: -

Após as palavras de boas-vindas do Senhor Presidente da Câmara ao novo Executivo Municipal, o Senhor Vereador, Fernando Filipe de Almeida agradeceu, acrescentando que os Vereadores da Coligação PSD/CDS-PP estão em total colaboração com o Município em tudo o que for necessário. -----

O Senhor Vereador referiu, ainda, que solicitou parecer ao Ministério da Educação e da Ciência acerca da compatibilidade do cargo de Vereador com as funções que exerce como Diretor do Agrupamento de Escolas de Vila Flor, estando a aguardar a resposta. Perante a ausência da mesma, e por considerar ser um direito de cidadania, decidiu tomar posse do cargo como Vereador do Município até obtenção do parecer. -----

HELICÓPTERO DO INEM, SEDIADO EM MACEDO DE CAVALEIROS: -

O senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Executivo Municipal do ponto de situação relativamente ao helicóptero do INEM, sediado em Macedo de Cavaleiros, acrescentando ter havido unanimidade na tomada de decisão das doze Câmaras Municipais do distrito, em reunião realizada ontem, 23 de outubro, em Macedo de Cavaleiros, para evitar a retirada do referido helicóptero daquela cidade. -----

Mais informou, que após decisão relativamente à Providência Cautelar interposta anteriormente, o helicóptero teria que ser retirado de Macedo de Cavaleiros, pelo que foi decidido interpor uma *Ação Popular* com urgência, para evitar esta retirada. -----

Por fim, referiu que, caso pretendessem, os Senhores Vereadores poderiam também



MUNICÍPIO DE VILA FLOR

assinar esta petição popular, os quais responderam afirmativamente. -----

DÍVIDAS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS: -

O Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Executivo Municipal que a dívida de médio e longo prazos do Município, na presente data, totaliza o valor de **2.436.183,63 €** (dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, cento e oitenta e três euros e sessenta e três cêntimos).

FUNDOS PERMANENTES DO MUNICÍPIO: -

Foi dada uma breve explicação acerca da forma como estão constituídos os fundos permanentes do Município para o ano corrente, por deliberação do Executivo Municipal na primeira reunião ordinária do ano de 2013, tendo-se concluído manter os mesmos até ao final do ano em curso. -----

CIM – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL: -

Referindo-se à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, o Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento que foram criadas novas CIM's – Comunidades Intermunicipais, sendo denominada de **Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes**, aquela que integra o Município de Vila Flor, juntamente com outras oito Autarquias, a saber: Alfândega da Fé, Bragança, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Vimioso e Vinhais -----

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA PRÓXIMA SEGUNDA-FEIRA, DIA 28 DE OUTUBRO: -

Dada a proximidade da data da próxima Reunião Ordinária da Câmara Municipal, o **Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, que a mesma se realize no próximo dia 04 de novembro, pelas 10h00.** -----

ORDEM DO DIA:

MARCAÇÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL: -

Presente Proposta do Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, datada de 22 de outubro de 2013, com o seguinte conteúdo: -----

"Considerando que o n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro refere que a marcação das reuniões ordinárias da Câmara Municipal deve ser objeto de marcação na primeira reunião do Executivo Municipal, devendo ter lugar em dia e hora certos; -----

Considerando que o n.º 1 do supracitado artigo legal menciona que a Câmara Municipal tem uma reunião ordinária semanal ou quinzenal; -----

Proponho à Câmara Municipal a realização das suas reuniões ordinárias **semanalmente, às segundas-feiras, pelas 10h00.** -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 49.º da supracitada lei, proponho também que todas as reuniões ordinárias sejam públicas." – **Deliberado, por unanimidade, fixar a realização das**



MUNICÍPIO DE VILA FLOR

reuniões ordinárias da Câmara Municipal, semanalmente, às segundas-feiras, pelas 10h00.

O Executivo Municipal deliberou, ainda, também por unanimidade, que todas as reuniões ordinárias são públicas. -----

PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: -

Presente Proposta do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, datada de 22 de outubro de 2013, com o seguinte conteúdo: -----

“Considerando que a gestão, eficiência e o interesse público, em geral, e o dos seus municípios, em particular, não devem ser postos em causa, quando dependentes de competências cometidas ao órgão Câmara Municipal que possam ser delegadas no seu Presidente, e porquanto dependentes de reuniões, que embora regulares daquele órgão, muitas vezes não ocorrem em tempo oportuno e de acordo com as necessidades destes municípios; -----

Considerando que a lei permite que o órgão Câmara Municipal delegue no respetivo Presidente algumas das competências que lhe são cometidas, de acordo com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

Proponho à Câmara Municipal a delegação no Senhor Presidente das seguintes competências: -----

1 - As constantes no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

- d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações; -----*
- f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargo e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba; -----*
- g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMNG; -----*
- h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções; -----*
- l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei; -----*
- q) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade; -----*
- r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; -----*
- t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal; -----*
- v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de*



MUNICÍPIO DE VILA FLOR

- vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; -----
- w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas; -----
- x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos; -----
- y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos; -----
- bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada; -----
- cc) Alienar bens móveis; -----
- dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços; -----
- ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; -----
- ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----
- gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; -----
- ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos; -----
- jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos; -----
- kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura; -----
- ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central; -----
- mm) Designar os representantes do município nos conselhos locais; -----
- nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central; -----
- qq) Administrar o domínio público municipal; -----
- rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos; -----
- ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia; -----
- tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios; -----
- uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município; -----
- ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município; -----
- yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição; -----
- zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município; -----



MUNICÍPIO DE VILA FLOR

bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado.
2 - As previstas no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro, de acordo com o artigo 5.º do citado diploma legal. -----

Informo, ainda, que as competências atrás referidas podem ser subdelegadas em quaisquer dos vereadores, por decisão e escolha do Presidente.” – **Deliberado delegar no Senhor Presidente da Câmara as competências constantes na proposta do Senhor Vice-Presidente, com poder de subdelegação nos vereadores, com três votos a favor e dois votos contra dos Senhores Vereadores, Fernando Filipe de Almeida e Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, os quais proferiram a seguinte declaração de voto:** -----

“Considerando as razões invocadas pelo Senhor Vice-Presidente para fundamentar a sua proposta da delegação de competências no Senhor Presidente da Câmara, votamos contra, porque consideramos que as competências previstas nalgumas das alíneas em causa podem e devem ser tratadas nas reuniões semanais sem porem em causa a boa gestão, eficiência e interesse público, bem como a resposta em tempo oportuno às necessidades dos munícipes.” -----

O Senhor Presidente da Câmara comunicou que, independentemente das competências que lhe foram delegadas, comunicará sempre os respetivos atos ao órgão em questão. -----

PROPOSTA PARA FIXAÇÃO DE NÚMERO DE VEREADORES: -

Presente Proposta do Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, datada de 21 de outubro de 2013, com o seguinte conteúdo: -----

“Considerando que é da competência do Presidente da Câmara decidir sobre a existência de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo e fixar o seu número, de acordo com os limites previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, sendo no caso de Vila Flor de apenas um; -----

Considerando que o n.º 2 do supracitado artigo, confere competência à Câmara Municipal, sob proposta do respetivo Presidente, para fixar o número de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo que exceda os limites previstos; -----

Considerando a necessidade desta Câmara Municipal de dispor de dois vereadores em regime de tempo inteiro; -----

Proponho à Ex.ma Câmara Municipal que delibere no sentido de fixar, para além do número de vereadores já previsto, a existência de mais um vereador em regime de tempo inteiro.” – **Deliberado fixar a existência de mais um vereador em regime de tempo inteiro, para além do limite legal, nos termos da proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, com três votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores, Fernando Filipe de Almeida e Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, os quais proferiram a seguinte declaração de voto:** -----

“Na votação da proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara no sentido da existência de mais um vereador em regime de tempo inteiro, para além do número já previsto na lei, abstemo-nos por falta de fundamentação da mesma.” -----



MUNICÍPIO DE VILA FLOR

GAP – GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM: -

Presente Informação do Técnico Superior, João Alberto Correia, datada de 04 de outubro de 2013, referindo que a Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, determinou o pagamento da TMD (Taxa Municipal do Direito de Passagem) por parte das empresas que oferecem redes de serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para os clientes finais da área do correspondente município. -----

Mais informa que o artigo 106.º do diploma, consagra o pagamento da TMD, por parte dessas empresas, mediante a aprovação por parte da Assembleia Municipal da percentagem a aplicar anualmente, não podendo esta ultrapassar os 0,25%, até ao final do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência. -----

Informa, ainda, que o Município de Vila Flor, através de deliberação da Câmara Municipal de 20 de agosto 2012 e sessão da Assembleia Municipal de 7 de setembro de 2012, fixou para o ano de 2013 a taxa de 0,25%. -----

De acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo 106.º e artigo 3.º do Regulamento n.º 38/2004, a taxa é aprovada anualmente, pelo que caso entenda a Exma. Câmara Municipal aprovar para o ano de 2014 a TMD, deve até final do mês de Dezembro fazer aprovar na Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara a percentagem, até ao limite de 0,25. -----

O Técnico Superior refere, por último, que esta taxa será incluída na faturação dos clientes da área do Município de Vila Flor que sejam clientes em local fixo de comunicações eletrónicas, de acordo com o artigo 3.º do Regulamento, sendo essa percentagem aplicada sobre o valor de cada fatura emitida sem IVA e não devendo ser considerados os valores de serviços que, embora constem das faturas, não constituam, nos termos da lei, serviços de comunicações eletrónicas, tais como venda ou aluguer de equipamentos, consultadoria, assistência técnica, configuração de equipamentos terminais, construção de sites ou páginas Web, inscrição em listas telefónicas ou serviços de audiotexto. – **Deliberado, por unanimidade, fixar a Taxa Municipal do Direito de Passagem – TMD, para o ano de 2014, em 0,25%. -----**

O Executivo Municipal deliberou, ainda, também por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal para discussão e deliberação. -----

PROPOSTA DE COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL EM VILA FLOR: -

Presente Informação do Fiscal Municipal, António Júlio Martins Lapa, datada de 11 de outubro de 2013, propondo que, a fim de regularizar e melhorar o trânsito automóvel na Sede do Concelho, seja colocada a sinalização constante das plantas que anexa, sugerindo a sua aprovação pelo Executivo Municipal e posterior envio à Assembleia Municipal para os mesmos efeitos. Por último, refere que, caso esta proposta mereça o deferimento dos órgãos executivo e deliberativo atrás referenciados, deve este estudo ser enviado à GNR – Guarda Nacional Republicana para conhecimento. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com a proposta apresentada pelo Senhor Fiscal Municipal e submeter à Assembleia Municipal para**



MUNICÍPIO DE VILA FLOR

discussão e deliberação. -----

O Executivo Municipal deliberou, ainda, também por unanimidade, remeter este assunto aos serviços para alteração da Postura Municipal de Trânsito, conforme proposta apresentada. -----

PUBLICIDADE ELEITORAL: -

Presente Informação do Fiscal Municipal, António Júlio Martins Lapa, datada de 14 de outubro de 2013, sugerindo que sejam notificados todos os partidos políticos que à presente data ainda não retiraram os cartazes e painéis publicitários alusivos à campanha eleitoral autárquica, para que, no prazo máximo de três dias seguidos, a contar da data da notificação, procedam à retirada de toda a propaganda colocada nos espaços públicos de todo o Concelho. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com a proposta apresentada.** -----

DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

SETOR DE CONTABILIDADE, APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO: -

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: -

Foi dado conhecimento pelo Senhor Presidente que o Resumo Diário de Tesouraria apresenta um saldo em total disponibilidades de € 1.655.257,49 (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete euros e quarenta e nove cêntimos). -----

PAGAMENTOS EFETUADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL: -

Presente a relação dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal no período de 14.10.2013 a 23.10.2013, num total de € 336.806,87 (trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e seis euros e oitenta e sete cêntimos). -----

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, ausentou-se dos trabalhos da Reunião Ordinária da Câmara Municipal para não participar na deliberação seguinte. -----

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VILA FLOR – Unidade Móvel de Saúde:

Presente Ofício n.º 273, datado de 04 de outubro de 2013, solicitando, nos termos do Acordo de Cooperação entre a Autarquia e a Instituição, assinado em 03 de janeiro de 2005, e para cumprimento do Acordo de Cooperação da Unidade Móvel de Saúde, o pagamento das despesas com a referida viatura e seu condutor, referente ao mês de setembro de 2013, no valor de 1.035,78 € (mil e trinta e cinco euros e setenta e oito cêntimos). – **Deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento no valor de 1.035,75 € (mil e trinta e cinco euros e setenta e cinco cêntimos), nos termos do Protocolo celebrado entre a Autarquia e a Santa Casa da Misericórdia de Vila Flor, mediante a existência de fundos disponíveis na Autarquia, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, Lei dos Compromissos e dos**



MUNICÍPIO DE VILA FLOR

Pagamentos em Atraso – LCPA. -----

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, retomou os trabalhos da Reunião Ordinária da Câmara Municipal. -----

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL, CULTURA, EDUCAÇÃO, TURISMO E DESPORTO

SETOR DE AÇÃO SOCIAL: -

APOIOS À HABITAÇÃO NO ÂMBITO DO RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO – EMISSÃO DE DECLARAÇÃO – Judite da Conceição Portela: -

Presente Requerimento, datado de 14 de outubro de 2013, da inquilina de habitação social, sita na Rua Rainha Santa, n.º 49, freguesia e concelho de Vila Flor, solicitando a emissão de declaração comprovativa de que reside em habitação social, bem como o valor da renda técnica e da renda apoiada, referentes à habitação onde reside, para efeitos de requerimento de Rendimento Social de Inserção – RSI e solicitando também, a isenção do pagamento de eventuais taxas referentes à declaração solicitada, cuja informação da Técnica Superior de Serviço Social, Hermínia de Moraes, datada de 21 de outubro de 2013, refere que, para os efeitos solicitados, a inquilina solicita a emissão de declaração no âmbito do artigo 15.º-I do Decreto-Lei n.º 133/2012 e, ainda, a isenção do pagamento de eventuais taxas referentes à emissão do documento solicitado, porém, de acordo com o artigo 7.º do Regulamento de Taxas, Tarifas e Outras Receitas Municipais, esta isenção é possível. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a isenção das respetivas taxas, nos termos da proposta apresentada. -----**

DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE

SETOR DE ÁGUAS E SANEAMENTO: -

REQUISIÇÕES DE LIGAÇÃO DE ÁGUA À REDE PÚBLICA: -

Requerente: Manuel Augusto Rodrigues

Local: Lugar do Corninho – Roios

Destinado: Doméstico – **Deliberado, por unanimidade, deferir. -----**

Requerente: Delfim José Queijo da Costa

Local: Rua do Outão ou Salgueira – Samões

Destinado: Doméstico – **Deliberado, por unanimidade, deferir. -----**

Requerente: Maria Esmeralda Barbeiro Pinto



MUNICÍPIO DE VILA FLOR

Local: Rua do Rosário, 3 – Vila Flor

Destinado: Doméstico – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

Requerente: TOGAMIL – Construções, Lda.

Local: Seixo de Manhoses

Destinado: Doméstico – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

Requerente: Norberto Joaquim Gonçalves da Silva

Local: Rua de Santo António – Seixo de Manhoses

Destinado: Doméstico – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

Requerente: Bruno Teixeira Chacim

Local: Rua do Salgueiral – Samões

Destinado: Doméstico – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

Requerente: João Batista Carvalho

Local: Rua João Paulo II – Vila Flor

Destinado: Doméstico – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

Requerente: Marisa Gonçalves Martins

Local: Rua Dr. João Carlos de Noronha, 34 – 2.º Andar Frente – Vila Flor

Destinado: Doméstico – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

SERVIÇO DE OBRAS MUNICIPAIS: -

CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ETAR'S: -

Presente Informação dos Técnicos Superiores, António Rodrigues Gil e António Valdemar Tabuada Teixeira, datada de 09 de setembro de 2013, referindo que existem bombas nas ETAR'S que deixaram de funcionar, umas necessitando de ser reparadas e outras de ser substituídas. -----

Mais referem que, consultada a empresa *Alfredo José Rocha Barbosa, Unipessoal Lda.*, concluiu-se que as bombas passíveis de reparação e respetivo custo são: -----

Bomba tipo EFAFLU MCFF409T0218 N.º 1120069380 3,3 KW 1450 Rpm	619,87 €
Bomba Inox tipo-EV 100 N.º 1599055504 0,75 KW 2850 Rpm	132,00 €
Bomba tipo EFAFLU MCFF409T0218 N.º 1220069370 3,3 KW 1450 Rpm (Candoso)	739,87 €
Bomba tipo EFAFLU MCFF409T0218 N.º 1220069379 3,3 KW 1450 Rpm (Mourão)	739,87 €
Bomba tipo EFAFLU ACFF411R3737 N.º 1120069385 6,2 KW 1450 Rpm	1.322,75 €



MUNICÍPIO DE VILA FLOR

Bomba tipo EFAFLU ACFF411R3737 N.º 1120069388 6,2 KW 1450 Rpm	1.034,75 €
TOTAL	4.589,11 €
Quatro mil, quinhentos e oitenta e nove euros e onze centimos, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal de 23%.	

Mais informam, que atendendo a que o Município não tem meios humanos para a realização destas reparações, dada a necessidade destes equipamentos para que as ETAR'S funcionem e porque o valor apresentado se afigura vantajoso relativamente à aquisição de bombas novas, propõem que seja adjudicado, à empresa suprarreferida, o serviço, através de ajuste direto, de acordo com o artigo 128.º (Regime Simplificado) do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, que altera o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em virtude do preço contratual não ser superior a 5.000,00 € (cinco mil euros). -----

Por último referem, que caso mereça aprovação, deverá o processo ser remetido à Contabilidade para cabimentação e atribuição do número de compromisso, de acordo com a Lei n.º 08/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a reparação e adjudicar, através do procedimento de Ajuste Direto, à firma Alfredo José Rocha Barbosa, Unipessoal Lda., pelo valor de 4.589,11 € (quatro mil, quinhentos e oitenta e nove euros e onze centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a proposta e mediante a existência de fundos disponíveis na Autarquia, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso – LCPA.** -----

SECÇÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO: -

Proc. n.º 31/2008

Requerente: Sociedade Agrícola da Quinta do Barracão da Vilariça

Local: Lugar da Coladinha – Lodões

Assunto: *Recuperação e Reconversão de Lagar de Azeite – Pedido de Renovação da Licença de Construção n.º 41/2013*, pelo período de três meses, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 13 de outubro de 2013, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. – **Deliberado, por unanimidade deferir.** -----

Proc. n.º 116/2010

Requerente: Maria Alice Lopes de Moraes Pimentel

Local: Rua Queimada – Freixiel

Assunto: *Reconstrução de moradia unifamiliar – Aprovação do Projeto de Alterações*, cuja informação do Arq. João Batista Ortega, de 03 de outubro de 2013, não há inconveniente em que o pedido seja aprovado, devendo o requerente entregar os estudos técnicos em falta no prazo de seis meses. Esta informação mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, na mesma data. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar o Projeto de Alterações ao Projeto de Arquitetura.** -----



MUNICÍPIO DE VILA FLOR

O requerente deverá entregar os estudos técnicos em falta no prazo de seis meses. --

Proc. n.º 77/2011

Requerente: Norberto dos Santos Fraga Evaristo

Local: Lugar do Coucieiro – Seixo de Manhoses

Assunto: *Construção de um posto de abastecimento de combustíveis líquidos – Aprovação dos Projetos de Especialidades*, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 15 de outubro de 2013, não há inconveniente na aprovação dos Projetos de Especialidades. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar os Projetos de Especialidades. ----**

Proc. n.º 02/2013

Requerente: José Joaquim Saraiva

Local: Rua da Moreira – Vieiro – Freixiel

Assunto: *Projeto de alterações de Lagar de Azeite – Aprovação dos Projetos de Especialidades*, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 03 de outubro de 2013, não há inconveniente na aprovação dos Projetos de Especialidades. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar os Projetos de Especialidades. -----**

Proc. n.º 24/2013

Requerente: João Batista Silva

Local: Loteamento Quinta dos Lagares – Lote 88 – Vila Flor

Assunto: *Construção de moradia unifamiliar – Emissão do Alvará de Licenciamento de Construção*, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 07 de outubro de 2013, não há inconveniente na emissão do Alvará de Licenciamento de Construção. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a emissão do Alvará de Licenciamento de Construção. -----**

Proc. n.º 28/2013

Requerente: Rui José Firmino Carvalho

Local: Rua da Sobreira – Seixo de Manhoses

Assunto: *Alteração e ampliação de uma habitação – Aprovação dos Projetos de Especialidades*, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 03 de outubro de 2013, não há inconveniente na aprovação dos Projetos de Especialidades. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar os Projetos de Especialidades. -----**

Proc. n.º 29/2013

Requerente: Ana Sofia da Silva Pereira Prudêncio

Local: Lugar da Lameira Redonda – Vilas Boas

Assunto 1: *Construção de um armazém para unidade de extração de óleos essenciais – Aprovação do Projeto de Arquitetura*, cuja informação do Arq. João Batista Ortega, de 03 de outubro de 2013, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. Na mesma data, esta informação mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade, deferir o Projeto de Arquitetura. -----**



MUNICÍPIO DE VILA FLOR

Assunto 2: Construção de um armazém para unidade de extração de óleos essenciais – Aprovação dos Projetos de Especialidades, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 03 de outubro de 2013, não há inconveniente na aprovação dos Projetos de Especialidades. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar os Projetos de Especialidades.** -----

Assunto 3: Construção de um armazém para unidade de extração de óleos essenciais – Pedido de averbamento do processo, em nome de **SOFIA PEREIRA PRUDÊNCIO, UNIPESSOAL LDA.**, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 04 de outubro de 2013, não há inconveniente em que o processo 29/2013 seja averbado em nome de **SOFIA PEREIRA PRUDÊNCIO, UNIPESSOAL LDA.** – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

Proc. n.º 34/2013

Requerente: António Pereira Nicolau

Local: Av. da Igreja – Vale Frechoso

Assunto: Alteração de moradia unifamiliar – Aprovação do Projeto de Alterações, cuja informação do Arq. João Batista Ortega, de 03 de outubro de 2013, não há inconveniente em que o pedido seja aprovado, devendo o requerente entregar os estudos técnicos em falta no prazo de seis meses. Na mesma data, esta informação mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar o Projeto de Alterações ao Projeto de Arquitetura.** -----

O requerente deverá entregar os estudos técnicos em falta no prazo de seis meses. --

Proc. n.º 35/2013

Requerente: Carlos Angel Neri Nicolau

Local: Lugar da Mina – Vale Frechoso

Assunto: Unidade Industrial destinada ao engarrafamento de azeite – Aprovação do Projeto de Arquitetura, cuja informação do Arq. João Batista Ortega, de 03 de outubro de 2013, refere que o requerente deverá apresentar projeto de acessibilidades e projeto de segurança contra incêndios, devendo ser solicitados os pareceres da Autoridade Nacional de Proteção Civil – ANPC e da Delegação de Saúde. Na mesma data, esta informação mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da informação técnica dos serviços.** -----

REQUERIMENTO: -

Proc. n.º 42/2013

Requerente: Anabela Fernandes dos Santos

Local: Av. Dr. Francisco Guerra, 29 – Vila Flor

Assunto: Obras isentas de licença ou de comunicação prévia para trabalhos de impermeabilização do muro de suporte de terras, a realizar no prédio urbano sito na Av. Dr. Francisco Guerra, n.º 29, freguesia de Vila Flor, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 1426 da freguesia de Vila Flor, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 07 de outubro de 2013, não há inconveniente em que o pedido seja



MUNICÍPIO DE VILA FLOR

deferido. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

REQUERIMENTO: -

Proc. n.º 43/2013

Requerente: Ana de Jesus Mendes Gonçalves Teixeira

Local: Rua do Olival, n.º 20 – Vieiro – Freixiel

Assunto: *Obras isentas de licença ou de comunicação prévia para substituição do telhado*, a realizar no prédio urbano sito na Rua do Olival, localidade de Vieiro, freguesia de Freixiel, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 805 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 2444 da freguesia de Freixiel, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 09 de outubro de 2013, refere que para as obras restritamente requeridas, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: VIAZ – Produção e Comercialização de Vinhos e Azeites, Lda.

Local: Quinta do Carrascal – Vila Flor

Assunto: *Pedido de Emissão de Certidão de destaque de uma parcela de terreno do prédio rústico – Apresentação dos documentos requeridos*, do prédio rústico sito na Quinta do Carrascal, freguesia de Vila Flor, com a área total de 83.7397 m², da qual pretende destacar a área de 15.9110 m², inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 1566, acrescentando que nos últimos dez anos não houve nenhum pedido de destaque, acrescentando que a finalidade da operação se destina a criar um artigo para eventual alienação, para atividade agrícola, cuja informação do Arq. João Batista Ortega, de 03 de outubro de 2013, refere que, de acordo com os esclarecimentos prestados pelo requerente, o pretendido é uma divisão da propriedade agrícola e não propriamente o destaque de uma parcela para construção. Mais refere, o Sr. Arquiteto, que a divisão é possível, já que as duas parcelas resultantes da divisão apresentam no final uma área muito superior à unidade mínima de cultura, para o tipo de solo em causa. Na mesma data, esta informação mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade, deferir de acordo com o parecer técnico.** -----

QUEIXA: -

Queixoso: João de Araújo Ferreira

Local: Santa Comba da Vilariça

Assunto: *Pedido de reposição de legalidade e de direito*, pelo facto de se tentarem apropriar de um terreno que serve de passagem para a sua habitação, tendo sido substituído o portão que já se encontrava no local. Após comunicação ao requerente da deliberação do Executivo Municipal de 16 de setembro de 2013, de concordância com a informação do Fiscal Municipal, António Júlio Martins Lapa, de 10 de setembro de 2013, cujo conteúdo refere que o exposto é um assunto particular e do foro judicial, é presente um email do requerente, datado de 13 de outubro de 2013, de discordância com a deliberação camarária, com base na alínea m) do n.º 2 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, no que se refere às Competências do Presidente da



MUNICÍPIO DE VILA FLOR

Câmara. De acordo com a informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 14 de outubro de 2013, o Executivo deve manter a deliberação tomada em reunião ordinária de 16 de setembro de 2013, sobre este assunto. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da informação técnica e informar o requerente.** -----

QUEIXA: -

Requerente: João Carlos Gonçalves

Local: Av. Vasco da Gama – Vila Flor

Assunto: *Queixa relativa à construção de um muro delimitativo de terrenos urbanos na Avenida Vasco da Gama, em Vila Flor*, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, e do Fiscal Municipal, António Júlio Martins Lapa, datada de 07 de outubro de 2013, referindo que, em sequência da deliberação do Executivo Municipal de 16 de setembro de 2013, informam que o muro em apreço tem nos extremos, ou seja, junto ao prédio do reclamante e junto ao muro que confina com a via pública, respetivamente, 1,48 m e 1,33 m, e na mediana a altura é de 1,34 m. – **Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento e informar o requerente do teor da informação.** -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Freguesia de Vila Flor

Local: Quinta de Castelaes – Vila Flor

Assunto: *Denúncia de Vedação de caminho público*, referindo que alguns proprietários da Zona da Quinta de Castelaes fizeram chegar à Junta uma carta denunciando que os proprietários da Quinta de Castelaes, no intuito de vedar toda a quinta, colocaram correntes a vedar caminhos que são de utilidade pública. Após notificação do visado para retirar as correntes indevidamente instaladas, é presente o ofício de Luís João de Noronha Pizarro de Castro, proprietário da Quinta de Castelaes, datado de 11 de setembro de 2013, referindo que não foram colocadas correntes indevidamente em qualquer caminho público que atravessa a Quinta de Castelaes, mas somente se vedaram caminhos provados, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, e do Fiscal Municipal, António Júlio Martins Lapa, datada de 07 de outubro de 2013, refere que se tivermos em conta a planta de localização apenas ao processo, que tem por base a carta militar, facilmente se depreende, na opinião dos autores da informação, que o caminho em questão é efetivamente público. Mais acrescentam, que por outro lado, nas fotografias constantes do dito processo é visível que foram colocadas correntes no dito caminho que vedam o acesso público entre a entrada e a saída, pelo que, em conformidade com o exposto, deve o respetivo processo ser remetido ao jurista do Município para pronúncia e efeitos que este julgar convenientes. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da informação técnica.** -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Maria da Graça Castro Teixeira

Local: Rua do Barreiro, n.º 2 – Alagoa – Mourão

Assunto: *Pedido de emissão de certidão*, datado de 30 de setembro de 2013, para efeitos de registo, certificando se na planta topográfica em anexo ao ofício, a área identificada está em



MUNICÍPIO DE VILA FLOR

zona urbana e se na mesma é possível construção urbana, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 03 de outubro de 2013, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

EP – ESTRADAS DE PORTUGAL, S.A. – DELEGAÇÃO REGIONAL DE BRAGANÇA – EN 215 – KM 6+900 LADO ESQUERDO – SERVENTIA PÚBLICA: -

Presente Ofício Ref. 14.06.01/2013/119, datado de 30 de setembro de 2013, informando que, relativamente ao assunto em epígrafe, o caminho público referido não possui as características adequadas da segurança rodoviária, nomeadamente pavimentação e órgão de drenagem adequados, arrastando lamas para a estrada e colocando em causa a segurança rodoviária, violando assim o disposto nas alíneas h) e o) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 13/71, de 23 de janeiro. -----

Mais informa, que nos usos dos poderes conferidos pelo Conselho de Administração da EP – Estradas de Portugal, S.A. e ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 219/72, de 27 de junho, o qual equipara os funcionários da EP, S.A. a agentes de autoridade, de harmonia com o artigo 149.º do Estatuto de Estradas Nacionais (Lei n.º 2037, de 19 de agosto de 1949), solicitando para se promover a melhoria do caminho sito à margem da EN 215 ao Km 6+900, devendo os trabalhos serem comunicados àqueles serviços, com vista à aprovação dos mesmos e para o desvio das águas pluviais, por forma a não arrastar resíduos para a plataforma da Estrada. -----

De acordo com a informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 11 de outubro de 2013, informa que, em sequência do Ofício da EP – Estradas de Portugal, S.A., no caminho referenciado devem ser abertas, lateralmente, valetas que encaminhem as águas pluviais para os aquedutos existentes na EN 215. Neste contexto, o Técnico Superior sugere que a sua informação seja encaminhada para o Encarregado das Obras do Município, para agendar a efetivação deste trabalho quando tiver disponibilidade, uma vez que classifica estas obras de prioridade não urgente. Por último, refere que deve ser dado conhecimento, à peticionária do despacho, desta informação. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com o parecer técnico e informar a peticionária.** -----

INFORMAÇÃO: -

Requerente: VilaFlores Empreendimentos Imobiliários, S.A.

Local: Av. da Igreja, n.º 2 – Vale Frechoso

Assunto: *Execução de Obras de Restauro* no imóvel sito na freguesia de Vale Frechoso, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 55 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 172 da freguesia de Vale Frechoso, com a execução dos seguintes trabalhos: restauro de paredes, telhados e abertura de uma porta para a Rua do Terreiro (lado norte). De acordo com a informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 09 de outubro de 2013, trata-se efetivamente de obras de conservação, as quais, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 18 de dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 04 de setembro, estão isentas de licença. Neste contexto, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----



MUNICÍPIO DE VILA FLOR

Sendo doze horas e quarenta e cinco minutos, foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a respetiva minuta da qual se elaborou a presente Ata que depois de aprovada e assinada vai ser exarada no respetivo livro de atas. -----

E eu, Cláudia Isabel Vilarés de Carvalho Queijo, Técnica Superior, que a secretariei, redigi, subscrevi e assino. -----
